

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 002/2025

## CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE ODONTÓLOGOS

#### **ANÁLISE DE CURRÍCULOS**

**NEROMAR ARAÚJO GUIMARÃES**, Prefeito de São José do Norte (RS), torna público a abertura de processo de seleção pública para contratação de ODONTÓLOGO em caráter temporário e emergencial, nos termos da Lei Municipal Nº 1.148 de 20 de dezembro de 2024, para o preenchimento de 01 (uma) vaga imediata para o **CARGO** de **ODONTÓLOGO**, bem como a composição de cadastro de reserva dentro do prazo da lei, no Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo do Município.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O contrato de trabalho por tempo determinado (art. 37, IX, CF) poderá ser firmado com o prazo final até 19 de dezembro de 2025, sem possibilidade de prorrogação.
- 1.2 A Contratação Temporária de profissionais dar-se-á de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município de São José do Norte e no site da Prefeitura Municipal de São José do Norte, respectivamente, nos seguintes enderecos eletrônicos

endereços eletrônicos <a href="http://pmsaojosedonorte.domeletronico.com.br/views/site/index.php">http://pmsaojosedonorte.domeletronico.com.br/views/site/index.php</a> e http://www.saojosedonorte.rs.gov.br/

## 2. DA FUNÇÃO PÚBLICA

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação, em caráter emergencial e por tempo determinado, para o preenchimento de vaga(s) para o exercício das atribuições de ODONTÓLOGO, conforme as regras especificadas neste Edital;







2.2. A função, os requisitos, a jornada semanal, o número de vagas e o vencimento básico, constam do quadro abaixo:

## CARGO PÚBLICO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E VANTAGENS

Cargo/vaga	Número de Vagas	Vencimentos	
		Padrão inicial (40 horas semanais)	R\$ 3.873,60
ODONTÓLOGO		Adicional de Insalubridade (20% sobre Salário Base)	R\$ 774,72
		Auxílio Alimentação (por dia Trabalhado)	R\$ 23,22
		Auxílio Transporte (por dia trabalhado)	R\$ 11,54

2.3 A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, será exercida de segunda à sexta-feira, nos turnos matutino e vespertino, podendo haver alteração de acordo com a necessidade da Administração. O(a) candidato(a) que, no momento da contratação não tiver disponibilidade de carga horária para cumprimento integral, não poderá ser contratado, devendo a SMS informar à SMA sobre a desclassificação do mesmo.

#### 3. DO LOCAL DE TRABALHO

3.1 O local de trabalho dos ODONTÓLOGOS selecionados e contratados serão nas Unidades Básicas de Saúde e/ou Unidades Móveis de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMS localizadas na sede e interior do município ou outros locais que se façam necessários, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

## 4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o processo seletivo regido por este edital, serão realizadas por meio de protocolo no sistema 1Doc, disponível no link <a href="https://saojosedonorte.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5">https://saojosedonorte.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5</a>, no assunto <a href="https://saojosedonorte.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5">INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL</a>— <a href="https://openstage.no.doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5">Openstage.no.doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5</a>, no assunto <a href="https://openstage.no.doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5">INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL</a>— <a href="https://openstage.no.doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5">Openstage.no.doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5</a>, no assunto <a href="https://openstage.no.doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5">ODONTÓLOGOS</a>. Não serão aceitas inscrições enviadas em outros assuntos no protocolo nem por outros meios;
- 4.2 As inscrições deverão ser acompanhadas de toda a documentação pertinente em meio digital, em formato PDF, que







## ão José Secretaria Municipal da Saúde

sejam digitalizados de forma legível, sendo que aqueles que não apresentarem boa condição de visualização e leitura não serão considerados.

- 4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 4.4 Dos Requisitos da Inscrição:
  - a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em condição legal no País, com visto de trabalho;
  - b) idade não inferior a 18 anos completos;
  - c) nível de escolaridade mínima exigido para o cargo de ODONTÓLOGO: Curso Superior reconhecido pelo MEC e devida inscrição no Conselho de Classe;
  - d) O nível de escolaridade dos itens "c" será de acordo com a vaga para a qual o candidato se inscrever.
- 4.5 Documentos e informações que deverão apresentados (anexados ao protocolo) no ato da inscrição:
  - a) Documento de identidade;
  - b) CPF;
  - c) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado;
  - d) Currículo profissional - contendo as informações pertinentes para possibilitar a análise do currículo, devidamente comprovadas, seguindo os critérios do item
  - e) Comprovantes das informações constantes no currículo profissional no tocante a títulos, formação e experiências, em formato PDF e devidamente nomeados de acordo com seu conteúdo;
  - f) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Odontologia;
  - g) Autodeclaração etnia/raça;
  - h) Informar telefone para contato (preferencialmente mais de indicando possibilidade de comunicação aplicativos de comunicação instantânea) e endereço completo.
- Encerrado o prazo fixado para as inscrições, será publicada a homologação das inscrições, no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 4.7 As inscrições apresentadas sem a documentação pertinente, poderão ser corrigidas até o final do prazo da inscrição. Não serão







## ão José Secretaria Municipal da Saúde

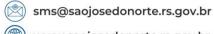
considerados documentos acrescentados após o encerramento do prazo para inscrição.

## 5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 5.1 Os candidatos, cujas inscrições tiveram sido homologadas, serão submetidos ao procedimento de seleção PONTUAÇÃO CURRICULAR, a ser realizado pela comissão responsável.
- 5.2 Será considerado aprovado na respectiva vaga para a qual realizou a inscrição, o candidato que apresentar a documentação correspondente à necessidade para o trabalho, dentro do limite de inscrições.
- 5.3 Para fins de avaliação, no ato da inscrição o candidato deverá além de seu currículo. os comprobatórios de conclusão dos cursos e, ou, eventos que comprovem sua pontuação.
- A pontuação e posterior classificação dos candidatos serão avaliados por Comissão composta por servidores municipais nomeados pelo Poder Executivo, a qual indicará as inscrições homologadas e a classificação cada um.
- 5.5 As reuniões e deliberações da Comissão serão publicadas oportunamente, subscrita por seus membros.

5.6 A pontuação dos candidatos será contabilizada conforme a tabela que seque:

	TÍTULO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Doutorado	2	2
0.5	Mestrado	1,5	1,5
ÇÃC	Especialização	1	1
FORMAÇÃO ACADÊŅIÇ	Cursos de aperfeiçoamento e capacitação nas áreas de Saúde Pública, Atenção Básica e/ou Estratégia de Saúde da Família	0,1	0,5
ATUAÇÃO PROFISȘIONAL	Experiência Profissional em Atenção Básica e Estratégia de Saúde da Família	0,5 ponto para cada 6 meses	2,5
	Participação em programas estratégicos de saúde pública implantados pelos governos federal e estadual (Exemplos: Programa Saúde	0,5 pontos para cada 6 meses	1,5







## São José Secretaria Municipal da Saúde

na Escola, Programa Rede Bem Cuidar, Programa Primeira Infância Melhor)		
Participação em ações/atividades de promoção de saúde, campanhas (Ações pontuais, não contínuas, tais como "Dia D", "Atualização de Caderneta", entre outros)	0,1 pontos	1
TOTAL	Máx. 10 pontos	

Documentos para comprovação de FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma ou Certificado; Ata de defesa de tese/dissertação; Declaração de conclusão do curso.

Documentos para comprovação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Registro em Carteira de Trabalho (desde que permita identificar a atuação em Atenção Básica); Contrato de Trabalho; Declaração do Empregador.

- 5.7 Em caso de empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, a classificação de desempate será definida pela maior pontuação nos critérios:
- a) Maior pontuação em tempo de experiência
- Maior pontuação de cursos de aperfeiçoamento e capacitações em atenção básica;

Persistindo o empate, o desempate será feito pelo critério etário, classificando-se primeiro o candidato de mais idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano.

5.8 Os primeiros 03 (três) candidatos classificados convocados para a contratação imediata. Os subsequentes serão considerados suplentes, e somente assumirão a condição de titulares no caso de não preenchimento de alguma das condições para a seleção pelos primeiros classificados ou desligamento de algum dos candidatos contratados.

## 6 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- A contratação temporária decorrente deste processo seletivo será por tempo determinado e em caráter emergencial, no período de até 6 (seis) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses a critério da Administração Municipal
- O Poder Executivo Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer momento, observada a cessação da necessidade temporária de excepcional interesse público.







- 6.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento correspondente ao padrão inicial do cargo de ODONTÓLOGO, sendo a carga horária semanal de 40h.
- 6.4 Havendo desistência do candidato contratado, ou rescisão contratual, poderá a administração contratar com outros candidatos aprovados neste processo seletivo respeitado a ordem de classificação, e desde que, este preencha os requisitos exigidos neste edital para a contratação.
- 65 O candidato(a) que não dispuser de carga horária para o exercício do cargo no horário e carga horária semanal, previstos neste edital, não poderá ser classificado. Se a indisponibilidade se der em momento posterior, deverá informá-la, pelo que a SMS fará comunicar à SMA para a desclassificação.

### 7 DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

7.1 Ultimada a identificação dos candidatos e a classificação da ordem de inscrições, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial Eletrônico e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

#### **8 DOS RECURSOS**

- 8.1 Os interessados poderão impugnar o Edital no prazo improrrogável de 24h a contar da sua publicação.
- 8.2 Do resultado e classificação cabe recurso do candidato à Comissão de avaliação no prazo de 24h após a divulgação.
- 8.3 Os recursos deverão ser interpostos no próprio protocolo de inscrição, no sistema 1Doc.
- 8.4 Decorrido os prazos e julgados recursos, será o processo encaminhado à autoridade competente para homologação e









divulgação do resultado final.

## 9 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeita Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- 9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### 10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para comprovar o atendimento das condições exigidas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais e na lei específica que autoriza a contratação temporária e o atendimento das seguintes condições:
  - a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em condição legal no País, com visto de trabalho;
  - b) ter idade mínima de 18 anos;
  - c) comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se for o caso;
  - d) apresentar atestado médico exarado por Profissional Médico registrado em conselho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
  - e) ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;
  - f) apresentar declaração de bens e rendas;
  - g) ter disponibilidade para cumprimento da carga horária.
- 10.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico, no próprio protocolo de inscrição ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 10.3 Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando-







se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

10.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será o mesmo da Lei Municipal Nº 1.082/2023.

#### 11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Período
Inscrições	29/07 a 03/08 (até às
	23:59)
Homologação das inscrições	04/08
Recurso quanto à homologação das inscrições	05/08 (até às 23:59)
Homologação final das inscrições	06/08
Divulgação da Classificação preliminar	06/08
Recursos quanto à classificação	07/08 (até às 23:59)
Resultado final	08/08

### 12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Não serão recebidas inscrições ou documentos a ela pertinentes, ou ainda, documentos que devam constar conforme item 4.4, depois de decorrido o prazo de inscrição.
- 12.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo **próprio candidato**, via protocolo no sistema 1Doc.
- 12.3 Os documentos que constam do item 4.4, poderão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas por tabelionato de notas.
- 12.4 Não serão considerados para nenhum efeito, documentos apresentados em cópias sem a autenticação ou sem o acompanhamento do original.
- 12.5 A critério da Administração ao candidato selecionado poderão ser solicitados exames de saúde complementares antes da assinatura do contrato.
- 12.6 O candidato julgado inapto, física ou psicologicamente, ao exercício de função ou cargos objetos deste processo seletivo,







ainda que temporariamente, será desclassificado.

- 12.7 Os candidatos classificados e que não forem selecionados para admissão imediata, poderão ser contratados oportunamente, havendo cargos vagos, desde que não haja concurso público homologado com candidatos aprovados a espera de vaga.
- 12.8 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses.

São José do Norte (RS), 28 de julho de 2025.

Lucas Oliveira Penteado Secretário Municipal de Saúde

Neromar Araújo Guimarães, Prefeito



